

LEI Nº 634, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 298

**Considera de utilidade pública estadual a
Associação dos Moradores da Quadra 81.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como utilidade pública estadual a Associação dos Moradores da Quadra 81.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado